



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 178/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Srª. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUS SANTO ANTONIO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Frei Guilherme Maria, nº 75, Vila São José, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.694.540/0001-36, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. **RENATO FERREIRA BREVE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.336.170-8/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 284.036.098-50, residente na Alameda Perimetral Leste, nº 189, Residencial Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.907-570, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 19 de Agosto de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC) e seu anexo, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
10	Pneu 175 / 70 R 13 - Carga mínima: 82T - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 8,5 mm	Goodyear	Uni	76	150,00	11.400,00
12	Pneu 18.4 X 30 R-1 - Carga mínima: 10 Lonas - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 35,5 mm	Goodyear	Uni	6	1.980,00	11.880,00
14	Pneu 185 R 14C - Carga mínima: 08 Lonas - 102/100R - Profundidade mínima de Banda de rodagem 10,5 mm	Goodyear	Uni	28	258,00	7.224,00
15	Pneu 205/55 R 16C - Carga mínima: 91W - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 8,00 mm	Goodyear	Uni	10	315,00	3.150,00
16	Pneu 205/70 R 15 - Carga mínima: 08 Lonas 106/104R - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 10,5 mm	Goodyear	Uni	16	360,00	5.760,00
17	Pneu 205/75 R 16 Capacidade de Carga Mínima: 113/111R - 08 Lonas	Goodyear	Uni	16	430,00	6.880,00
18	Pneu 215/75 R 17.5 - Carga Mínima: 126/124K - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 12,0 mm - Aplicação mínima - 50% Asfalto/50% Chão	Goodyear	Uni	38	680,00	25.840,00
22	Pneu 275/80 R 22.5 - Liso - Radial - Carga mínima: 149/146L - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 18,5 mm - Aplicação mínima - 50% Asfalto/50% Chão	Goodyear	Uni	12	1.180,00	14.160,00
26	Pneu 7.50 X 16 Agrícola - Raiado - Carga mínima: 08 Lonas - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 20,5 mm	Goodyear	Uni	2	380,00	760,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia dos produtos é de no mínimo 04 (quatro) anos para pneus e 02 (dois) anos para câmaras, contra defeitos de fabricação.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 87.054,00 (oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais)**, pelo fornecimento dos itens 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22 e 26, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão divididos entre as Secretarias solicitantes, sendo **R\$ 27.496,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)** pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes ao fornecimento de 24 unidades do item 10, 12 unidades do item 14, 16 unidades do item 16, 16 unidades do item 17 e 12 unidades do item 18 e **R\$ 59.558,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)** pagos pelas demais Secretarias solicitantes.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto será entregue com fornecimento integral, de forma fracionada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0010	2	001	3390303901	1750	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0201	04	122	0010	2	001	3390303902	2484	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0201	04	122	0010	2	001	3390303999	989	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3390303901	1156	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0012	2	012	3390303902	2102	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	012	3390303999	990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3390303901	2466	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	361	0012	2	012	3390303902	2485	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	012	3390303999	991	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3390303901	2468	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0012	2	016	3390303902	2486	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	016	3390303999	1020	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3390303901	2026	504	Outros Royalties	Pneus
0401	12	361	0012	2	016	3390303902	2487	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	016	3390303999	1021	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3390303901	2469	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	365	0012	2	019	3390303902	2488	103	5% sobre Transferências	Câmaras de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									Constitucionais FUNDEB	
0401	12	365	0012	2	019	3390303999	992	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3390303901	2470	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	365	0012	2	019	3390303902	2489	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	365	0012	2	019	3390303999	993	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0014	2	31	3390303901	2315	504	Outros Royalties	Pneus
0601	20	122	0014	2	31	3390303902	2167	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0601	20	122	0014	2	31	3390303999	997	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0014	2	31	3390303901	2475	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Pneus
0601	20	122	0014	2	31	3390303902	2494	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Câmaras de ar
0601	20	122	0014	2	31	3390303999	998	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Outros materiais para manutenção de veículos
0531	08	244	0013	2	066	3390303901	2473	739	ProgrBolsa Família	Pneus
0531	08	244	0013	2	066	3390303902	2492	739	ProgrBolsa Família	Câmaras de ar
0531	08	244	0013	2	066	3390303999	2389	739	ProgrBolsa Família	Outros materiais para manutenção de veículos
0502	08	243	0013	2	047	3390303901	2508	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0502	08	243	0013	2	047	3390303902	2509	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0502	08	243	0013	2	047	3390303999	995	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0015	2	50	3390303901	1299	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0701	15	451	0015	2	50	3390303902	1346	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0701	15	451	0015	2	50	3390303999	1001	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0015	2	50	3390303901	2476	504	Outros Royalties	Pneus
0701	15	451	0015	2	50	3390303902	2495	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0701	15	451	0015	2	50	3390303999	1002	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0015	2	54	3390303901	2479	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0701	15	452	0015	2	54	3390303902	2498	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0701	15	452	0015	2	54	3390303999	1005	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0015	2	54	3390303901	2480	511	Taxas - prestação de serviços	Pneus
0701	15	452	0015	2	54	3390303902	2499	511	Taxas - prestação de serviços	Câmaras de ar
0701	15	452	0015	2	54	3390303999	1007	511	Taxas - prestação de serviços	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0015	2	56	3390303901	1155	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0702	26	782	0015	2	56	3390303902	2500	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0702	26	782	0015	2	56	3390303999	1008	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0015	2	56	3390303901	1537	504	Outros Royalties	Pneus
0702	26	782	0015	2	56	3390303902	2001	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0702	26	782	0015	2	56	3390303999	1009	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3390303901	1348	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0801	04	123	0016	2	062	3390303902	2501	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									Livres	
0801	04	123	0016	2	062	3390303999	1010	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3390303901	2481	504	Outros Royalties	Pneus
0801	04	123	0016	2	062	3390303902	2502	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0801	04	123	0016	2	062	3390303999	1011	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	70	3390303901	1349	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Pneus
1001	10	301	0017	2	70	3390303902	2503	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Câmaras de ar
1001	10	301	0017	2	70	3390303999	1012	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	75	3390303901	2070	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Pneus
1001	10	301	0017	2	75	3390303902	2505	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Câmaras de ar
1001	10	301	0017	2	75	3390303999	2510	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Outros materiais para manutenção de veículos

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Alberto Rahuam Júnior, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Agosto de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

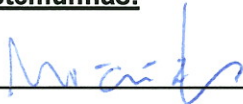

Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social – Contratante



Renato Ferreira Breve
Pneus Santo Antonio LTDA – EPP – Contratada

Testemunhas:




Antonio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer –
Contratante


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e
Abastecimento – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão
Claro-PR – Contratante


Alberto Rahuam Junior
Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampato de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 222/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS.
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25.
OBJETO: Contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS para o objetivo pagamento de licença de uso, treinamento e atualização mensal do sistema Pronim TB - Transparência Brasil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.10.041260012.113 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD.REDUZIDO 744 05.10.041260012.113 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD.REDUZIDO 953 05.10.041260012.113 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD.REDUZIDO 2220
VALOR: O valor da contratação será de R\$ 15.961,00 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais).
FISCAL DE CONTRATO: Vicente Estanislau Ribeiro, inscrita sob CPF nº 276.689.089-50.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2013. Jacarezinho/PR, 04 de setembro de 2013.

SERGIO EDUARDO EMOYDIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2013

Objeto: Tem a presente licitação e finalizada a aquisição materiais esportivos para atender as Escolas de Futebol, Futsal, Vôlei, Basquete, Atletismo e Recreações realizadas pelo Departamento de Esportes.
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Compras.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 17.923,05 (dezesete mil novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cal. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 04 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADO: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP
CNPJ/MF: 95.362.968/0001-74.
OBJETO: A contratação de empresa especializada, para a locação de equipamentos multifuncionais à laser, com fornecimento integral de suprimentos, peças e manutenção dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
PAGAMENTO: Mensal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA - CNPJ/MF: 07.262.218/0001-63.
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 169.112,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e doze reais).
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
CNPJ/MF: 649.708.688-91.
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2013
CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.078,00 (Trinta e dois mil e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de lanches que será utilizado nos programas e projetos existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Compras.
Abertura: às 09:00 h do dia 23 de setembro de 2013.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cal. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacarezinho/PR, comunica que estarão abertas as inscrições para preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar (TITULAR) deste Município, conforme informações abaixo:
Período de inscrição: de 09 a 19 de Setembro de 2013.
Horário de inscrições: das 09:00 as 11:00 horas; e das 14:00 as 16:30, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados (onde poderão ser obtidas maiores informações o o edital completo).
Local para as inscrições: Agência do Trabalhador - Rua Maria Souza, nº 282, centro - fone: 3561-1562.
Número de vagas a serem preenchidas: 03 (três) membros titulares e 05 (cinco) suplentes.
Conselheiro Municipal, 04 de Setembro de 2013.

JULIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CMCA

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 042/2013

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao servidor municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.068.766-1/PR, cargo de auxiliar administrativo, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 04/09/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADO: PNEUS SANTO ANTONIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 05.694.540/0001-36.
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 59.558,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08.
CONTRATADO: PNEUS SANTO ANTONIO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 05.694.540/0001-36.
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 27.496,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2012 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para construção de uma unidade de educação infantil, com área de 1.118,48 m², do programa pró-infância/fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, neste município.
PRAZO: 27 de Agosto de 2013 a 08 de Outubro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 04 de Setembro de 2013

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2013
CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.078,00 (Trinta e dois mil e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013

Objeto: Tem por finalidade a presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de chapéus para coleta de entulhos.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.050,00(mil e cinquenta reais).
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Serviços.
Abertura: às 09:00 h do dia 24 de setembro de 2013.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cal. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2013

OBJETO: Contratação de agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes-Estagiários-CINP, CNPJ nº 03.233.240/0001-24; VALOR: de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) para R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2013 para 02 de setembro de 2014, conforme a Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 017/2012, Contrato nº. 017/2012. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR
Itambaracá PR, 30 de agosto de 2013

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2013
CONTRATADA: TECNOLON ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 13.240.960/0001-25
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças de reposição para as incubadoras Fanem do Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.606,84 (Sete mil seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 16/08/2013 até 15/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2013
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-69
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.098,00 (Trinta e cinco mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013
CONTRATADA: ABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.068,00 (Cento e três mil sessenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013
CONTRATADA: V. S. COSTA E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.266.960/0001-21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013
CONTRATADA: MAURICIO FRANCO PACHECO - ME, CNPJ sob o nº 08.089.071/0001-89
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2013
CONTRATADA: FANEM LTDA, CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.997,00 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Crisleini Carulla
Diretora Executiva



**Todos
Contra
DENGUE**